



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

#### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de insumos veterinários, incluindo materiais de manejo, equipamentos, itens de bem-estar animal e medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG, visando à continuidade e qualidade dos serviços veterinários prestados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Ração – cães adultos 20kg Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo (mín.) 9%, Matéria Fibrosa (máx.) 4%, Cálcio 1-2,2%.	caixa	20
02	Coberta, manta 100% poliéster/microfibra Tamanho 180x200	UND	25
03	Mesa veterinária com tampo em aço inox com vinco e furo para escoamento de líquidos, para atendimento com altura regulável por manípulos laterais, com balde em alumínio Suporte para soro inox.	UND	01
04	Cortador de unha para cães Composição : Aço e Borracha Tamanho : 16 cm x 5,3 cm	UND	02
05	Cambão retrátil veterinário contenção captura de cães G com regulagem	UND	02
06	SHAMPOO PARA CÃES – 500ml	UND	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

07	Comedouro ração cães 1,8L ou tamanho G	UND	20
08	Caixa de transporte animal reforçada tamanho 5 ou superior	UND	06
09	Caixa de transporte reforçada tamanho 4	UND	05
10	Caixa de transporte reforçada tamanho 3	UND	3
11	Focinheira veterinária para cães em polietileno KIT com mínimo 05 numerações	kit	06
12	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - 50 ml	frasco	20
13	CLORIDRATO XILAZINA 2% - 50ML	frasco	16

### III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de insumos veterinários, incluindo materiais de manejo, equipamentos, itens de bem-estar animal e medicamentos de uso veterinário, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos veterinários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG.

3.2. A motivação da contratação decorre dos seguintes fatores:

3.2.1. Atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde:

3.2.1.1. necessidade de manutenção dos serviços veterinários prestados pelo Município;

3.2.1.2. atendimento a animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou sob tutela do poder público;

3.2.1.3. suporte às ações de controle sanitário e bem-estar animal.

3.2.2. Garantia da continuidade dos atendimentos e tratamentos veterinários:

3.2.2.1. fornecimento regular de insumos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos e manejo dos animais;

3.2.2.2. prevenção do agravamento de condições clínicas por ausência de medicamentos e materiais adequados;

3.2.2.3. asseguramento da efetividade dos atendimentos realizados no âmbito municipal.

3.2.3. Atendimento ao interesse público e às obrigações institucionais do Município:

3.2.3.1. cumprimento do dever da Administração Pública de zelar pela saúde pública e bem-estar animal;

3.2.3.2. mitigação de riscos relacionados a zoonoses e outras situações que possam impactar a coletividade;

3.2.3.3. promoção de políticas públicas voltadas à proteção animal e à saúde coletiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

3.3. Os benefícios diretos decorrentes da contratação compreendem:

3.3.1. manutenção da regularidade dos atendimentos veterinários;

3.3.2. melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

3.3.3. disponibilidade contínua de insumos essenciais para atuação da equipe responsável.

3.4. Os benefícios indiretos incluem:

3.4.1. redução de riscos à saúde pública decorrentes de doenças transmissíveis;

3.4.2. diminuição de custos futuros com tratamentos mais complexos decorrentes da falta de atendimento precoce;

3.4.3. fortalecimento das ações preventivas no âmbito da saúde e do bem-estar animal.

3.5. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, notadamente às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à manutenção dos serviços essenciais, à proteção da saúde pública e à execução de políticas de controle e manejo animal.

3.6. Ressalta-se que a presente contratação se mostra adequada e necessária, considerando a inexistência de estoque suficiente para atendimento da demanda atual, bem como a necessidade de reposição contínua dos insumos utilizados nas atividades rotineiras da Secretaria.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. Diante das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda apresentada, compreendendo a aquisição fracionada por item, a formação de estoque mínimo e a realização de contratação direta, sopesando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na aquisição direta dos insumos veterinários, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com adjudicação por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A solução adotada mostra-se mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

4.2.1. Adequação à necessidade administrativa:

4.2.1.1. permite a aquisição exata dos itens necessários ao atendimento da demanda atual da Secretaria;

4.2.1.2. evita aquisições em excesso ou incompatíveis com a realidade do Município;

4.2.1.3. assegura maior controle sobre os quantitativos efetivamente adquiridos.

4.2.2. Eficiência operacional:

4.2.2.1. viabiliza maior celeridade no processo de contratação, considerando o baixo valor envolvido;

4.2.2.2. reduz a complexidade procedimental em comparação a processos licitatórios mais amplos;

4.2.2.3. permite atendimento mais ágil das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4.2.3. Vantajosidade econômica:

4.2.3.1. amplia a competitividade entre fornecedores, especialmente em razão da adjudicação por item;

4.2.3.2. possibilita a obtenção de melhores preços unitários;

4.2.3.3. evita custos administrativos mais elevados decorrentes de procedimentos mais complexos.

4.2.4. Adequação ao mercado fornecedor:

4.2.4.1. os itens a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado;

4.2.4.2. há diversidade de fornecedores aptos a atender à demanda, incluindo estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte;

4.2.4.3. a contratação por item permite a participação de fornecedores distintos conforme a natureza dos produtos ofertados.

4.3. No que se refere especificamente aos itens classificados como medicamentos de uso veterinário, a solução contempla a adoção de requisitos técnicos e sanitários específicos, compatíveis com a legislação aplicável, de forma a assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo da competitividade do certame para os demais itens.

4.4. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de maneira adequada e suficiente às necessidades da Administração, proporcionando equilíbrio entre economicidade, eficiência, celeridade e segurança na contratação.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação atenda aos requisitos técnicos e operacionais a seguir, visando assegurar a qualidade dos produtos, a segurança sanitária, a rastreabilidade e a adequada execução do fornecimento.

5.2. Requisitos gerais dos produtos (aplicáveis a todos os itens)

5.2.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de adulteração.

5.2.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, fabricante e, quando aplicável, lote e validade.

5.2.4. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas usuais de mercado.

5.3. Requisitos específicos para medicamentos veterinários (itens correspondentes)

5.3.1. Aplicam-se exclusivamente aos itens classificados como medicamentos de uso veterinário.

5.3.2. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos termos do Decreto nº 5.053/2004 (Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

5.3.3. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO/MAPA, quando aplicável.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, ou equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

5.3.5. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo obrigatoriamente:

5.3.5.1. nome comercial e princípio ativo;

5.3.5.2. concentração e forma farmacêutica;

5.3.5.3. número de registro no MAPA;

5.3.5.4. número de lote;

5.3.5.5. data de fabricação e validade;

5.3.5.6. identificação do fabricante.

5.3.6. O transporte e armazenamento deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante, incluindo controle de temperatura, quando aplicável.

5.3.7. Não serão aceitos medicamentos com sinais de violação, alteração de características físico-químicas ou fora das condições adequadas de conservação.

5.4. Requisitos dos fornecedores

5.4.1. Deverão garantir a entrega dos produtos em conformidade com as especificações, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte.

5.5. Requisitos específicos dos fornecedores para medicamentos veterinários

5.5.1. Deverá assegurar que os medicamentos fornecidos estão devidamente regularizados e em conformidade com as normas do MAPA.

## VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, tais como frete, transporte, seguros e demais encargos.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como com os dados constantes da Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

6.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido no recebimento definitivo.

6.8. No caso de constatação de irregularidades ou não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada como a da regularização total das pendências.

6.9. Condições específicas para medicamentos veterinários

6.9.1. Aplicam-se exclusivamente aos itens classificados como medicamentos de uso veterinário.

6.9.2. No ato do recebimento, será verificado, além das condições gerais:

6.9.2.1. o número de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

6.9.2.2. o prazo de validade;

6.9.2.3. a integridade das embalagens;

6.9.2.4. o número do lote e demais informações obrigatórias.

6.9.3. Medicamentos que não atendam às condições sanitárias, apresentem prazo de validade insuficiente ou indícios de armazenamento inadequado serão imediatamente recusados.

6.9.4. A contratada deverá garantir que o transporte dos medicamentos ocorra em conformidade com as condições exigidas pelo fabricante, especialmente quanto à temperatura e proteção contra fatores externos.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.11. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens.

6.12. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício com a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

### **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar o fornecimento dos insumos veterinários, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias devidamente registradas.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo afastada essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

### **VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, sendo adotado o critério de julgamento por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

#### **9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### 5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

### 5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.
- b) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, ou sua isenção.

### X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 18.053,97 (Dezoito mil cinquenta e três reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

FICHA 0000785 07002003.1030500172.098.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) FICHA 0000785 07002003.1030500172.098.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO E ESTADUAL

### XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

### **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar: Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficiente para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho, qualidade e economicidade.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior ao limite legal estabelecido. Atualmente, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, o valor de referência para essa modalidade é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). No presente caso, trata-se da aquisição de insumos veterinários, incluindo materiais de manejo, equipamentos, itens de bem-estar animal e medicamentos de uso veterinário, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG, visando à continuidade e qualidade dos atendimentos veterinários prestados. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de insumos essenciais à execução das atividades rotineiras da Secretaria, assegurando condições adequadas para o atendimento de animais, o controle sanitário e a manutenção das ações voltadas à saúde pública e ao bem-estar animal. O Termo de Referência elaborado apresenta escopo técnico detalhado, com descrição precisa do objeto, requisitos dos produtos, exigências específicas para medicamentos veterinários, critérios de qualificação da contratada, condições de execução, fiscalização e recebimento contratual, bem como critérios de seleção do fornecedor. Dessa forma, o documento é plenamente suficiente para garantir a definição clara e objetiva do objeto, assegurando a economicidade, a eficiência e o controle da execução contratual. Considerando, portanto, o valor estimado da contratação, que é de R\$ 18.053,97 (Dezoito mil cinquenta e três reais e noventa e três centavos) encontrando-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação, bem como a clareza técnica do Termo de Referência e a baixa complexidade do objeto, conclui-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária no presente caso. Dessa forma, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.

16.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itamarandiba /MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.6. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita 24 de abril de 2026.

---

**Leonice ribeiro da silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**